



École Pratique
des Hautes Études



**ACORDO DE COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL ENTRE A UNIVERSIDADE
FEDERAL DE SANTA MARIA, BRASIL E A
ÉCOLE PRATIQUE DES HAUTES ÉTUDES,
FRANÇA**

CONSIDERANDO o profundo interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e a França;

CONSIDERANDO o interesse comum de promover e estimular o ensino e os avanços científicos dos dois países;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor qualificar os recursos humanos em nível universitário, com o fim de aprimorar a produtividade do ensino pela oferta de oportunidades de aperfeiçoamento de pessoal;

CONSIDERANDO o desejo de incrementar o intercâmbio e a cooperação técnica-científica com o objetivo de fortalecer a pesquisa científica institucional e os programas de desenvolvimento entre os dois países;

CONSIDERANDO que a qualidade e a vitalidade do ensino superior dependem de futura cooperação técnico-científica e cultural entre países, e que vantagens recíprocas podem levar a uma cooperação mais estreita e a objetivos comuns;

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (doravante designada « UFSM »), representada pelo seu Magnífico Reitor, Paulo Afonso BURMANN e sediada em Avenida Roraima, N° 1000, Cidade Universitária, Camobi, Santa Maria, CEP: 97105-900, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, e a ÉCOLE PRATIQUE DES HAUTES ÉTUDES (doravante designada « EPHE »), aqui representada pelo seu Presidente, Jean-Michel VERDIER, e sediada em 4-14 rue Ferrus, 75014 Paris, França, por meio desse ACORDO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL, desejam colaborar em atividades, consoante as seguintes cláusulas e condições:

I - Ambas as instituições procurarão estimular e implementar programas de cooperação técnicas, científicas e

**ACCORD DE COOPÉRATION
INTERNACIONAL ET ENTRE L'UNIVERSITÉ
FÉDÉRALE DE SANTA MARIA, BRÉSIL ET
L'ÉCOLE PRATIQUE DES HAUTES ÉTUDES,
FRANCE**

CONSIDÉRANT le grand intérêt que revêtent les relations techniques, scientifiques et culturelles existant entre le Brésil et la France ;

CONSIDÉRANT l'intérêt pour les deux pays de promouvoir et de stimuler leur enseignement et avancées scientifiques ;

CONSIDÉRANT la nécessité d'améliorer la qualification des ressources humaines au niveau universitaire afin d'accroître la productivité de l'éducation par l'offre de développement du personnel ;

CONSIDÉRANT la volonté d'accroître les échanges et la coopération technico-scientifique en vue de renforcer les programmes institutionnels de recherche scientifique et de développement entre les deux pays ;

CONSIDÉRANT que la coopération scientifique et technique entre les deux pays participe de la qualité et de la vitalité de leur enseignement supérieur ;

L'UNIVERSITÉ FÉDÉRALE DE SANTA MARIA (ci-après désignée « UFSM »), représentée par son Recteur, Paulo Afonso BURMANN, dont le siège est situé Avenida Roraima, N° 1000, Cidade Universitária, Camobi, Santa Maria, CEP: 97105-900, État de Rio Grande do Sul, Brésil et l'ÉCOLE PRATIQUE DES HAUTES ÉTUDES (ci-après désignée « EPHE »), représentée par son Président, Jean-Michel VERDIER, dont le siège est situé 4-14 rue Ferrus, 75014 Paris, France, décident, dans le cadre du présent accord de coopération internationale, de collaborer dans les domaines suivants :

I - Les deux institutions souhaitent développer des programmes de coopération scientifiques, techniques et universitaires, dans le respect des législations nationales françaises et brésiliennes ainsi que du droit international.

universitárias, em conformidade com as legislações nacionais francesas e brasileiras e com as Normas de Direito Internacional.

II - A cooperação incluirá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum relacionada a ensino, pesquisa, administração universitária e capacitação de recursos humanos, incluindo o intercâmbio de docentes e alunos.

III - Cada atividade a ser desenvolvida como parte deste Acordo deve ser completada por um plano de trabalho que precisará os objetivos, os prazos, os recursos humanos e materiais.

IV - Cada instituição designará um coordenador responsável pela implementação e pela gestão do presente acordo, e fixará suas prioridades. Cada coordenador pode designar sub-coordenadores específicos para cada atividade do programa, quando julgar necessário.

V - A cooperação empreendida em decorrência do presente Acordo será baseada na participação conjunta das duas instituições e com base na reciprocidade e na equivalência de ações; com o propósito de acelerar e assegurar a expansão qualitativa e quantitativa no ensino superior. As ações poderão incluir:

a) Intercâmbio de Professores – com a apresentação por escrito de credenciais, atividades propostas e uma carta convite;

b) Intercâmbio de Alunos – com a apresentação por escrito de credenciais, dos procedimentos administrativos e uma carta de aceitação da instituição de destino;

c) Pesquisa Conjunta – com base em proposta(s) específica(s), qualificação dos docentes participantes, aprovação das duas instituições e apoio de outras fontes financiadoras;

d) Uso de Instalações – uso de laboratórios, equipamentos e acervo bibliográfico, envolvendo programas estabelecidos em função de interesses comuns;

e) Outras Ações em Cooperação – ações não expressas aqui, entretanto, consideradas relevantes, poderão ser desenvolvidas no futuro por ambas as instituições envolvidas nesse acordo;

II – La coopération inclut le transfert de connaissances et d'expertises et/ou d'autres activités d'intérêt commun en relation avec l'enseignement, la recherche, l'administration universitaire et la formation des ressources humaines, par des échanges, notamment de chercheurs et d'étudiants de leurs institutions.

III – Chaque activité développée dans le cadre du présent accord doit être complétée par une convention d'application qui en précisera les objectifs, les échéances, les ressources humaines et matérielles.

IV – Chaque établissement désignera un coordinateur responsable de la mise en place et de la gestion du présent accord, et en fixera les priorités. Chaque coordinateur pourra designer des sous-coordinateurs pour la gestion spécifique d'une activité, si cela s'avère nécessaire.

V - La coopération mise en oeuvre dans le cadre du présent accord est fondée sur un principe de participation, de réciprocité et d'équivalence des actions, afin d'assurer le développement qualitatif et quantitatif de l'enseignement supérieur. Les actions peuvent inclure :

a) Des échanges d'enseignants-chercheurs, avec attestation de diplômes, présentation écrite des activités proposées et délivrance d'une lettre d'invitation ;

b) Des échanges d'étudiants, avec attestation de diplômes, de procédures administratives et attestation d'invitation de l'établissement d'accueil ;

c) Des recherches conjointes fondées sur des propositions spécifiques, les qualifications des enseignants-chercheurs des institutions impliquées, validées par ces dernières et bénéficiant de sources de financement extérieures ;

d) L'utilisation d'installations, de laboratoires, d'équipement et de collections bibliographiques utilisables dans des programmes d'intérêts communs ;

e) D'autres coopérations non explicitement mentionnées mais qui peuvent être considérées pertinentes, pourront être développées par les deux institutions impliquées dans le présent accord ;

f) Les programmes détaillés pour la

f) Programas detalhados para a realização dessas atividades serão negociados e firmados em documentos adicionais consoante com este Acordo.

VI - As cláusulas acima referidas permitem a participação de outras instituições universitárias e não universitárias, desde que essas assinem um convênio em conformidade com os objetivos deste Acordo e que tenham a permissão escrita das duas instituições firmatárias do presente documento.

VII - Durante a participação em atividades conformes a esse Acordo, os participantes de ambas as instituições firmatárias estão sujeitos às regras legais de suas instituições de origem.

VIII - Ambas as instituições concordam que a intensidade e o tipo de cooperação prática está restrita pelos recursos financeiros de cada instituição. Nesse sentido, o planejamento programático será adotado em função dessas restrições.

IX - Professores e estudantes envolvidos no acordo aqui referido poderão participar nos programas de intercâmbio e pagarão taxas acadêmicas, caso existam na instituição de origem, apenas para a sua instituição. Despesas com viagem, acomodação e outros ficarão a cargo do estudante/professor. O presente acordo exclui todo financiamento por parte das instituições signatárias para destinação dos estudantes e/ou docentes que dele sejam beneficiários.

X - Os estabelecimentos signatários do acordo não podem ser tidos como responsáveis dos atos dos estudantes e/ou docentes que dele sejam beneficiários.

XI - Membros técnico-administrativos e estudantes participantes de programas de intercâmbio devem providenciar seguro de viagem contra doença e acidentes que venham a ocorrer durante a visita ao país anfitrião.

XII - Todas as apresentações e publicações resultantes de colaboração entre a UFSM e a EPHE sob os termos e as condições deste Acordo devem dar reconhecimento a este convênio.

XIII - Para fins de correspondências/contato a respeito deste acordo devem-se utilizar os seguintes endereços de cada instituição:

réalisation des activités seront négociés et feront l'objet de conventions d'application spécifiques, en conformité avec cet accord.

VI - Les clauses susmentionnées permettent la participation d'autres institutions universitaires et non universitaires, à condition qu'elles signent une entente conforme aux objectifs du présent Accord et qu'elles aient l'autorisation écrite des deux institutions signataires du présent document.

VII - Pour les activités relevant de cet accord, les partenaires sont soumis aux obligations légales de leur institution d'origine.

VIII - Les deux institutions conviennent que le volume et la nature de la coopération sont déterminés par leurs ressources financières. La programmation des actions s'effectuera sur le fondement de ces restrictions.

IX - Les enseignants et les étudiants impliqués dans le présent accord peuvent participer aux programmes d'échange et ne s'acquitteront des frais d'inscription, s'ils existent, que dans et pour leur établissement d'origine. Les frais de déplacement, d'hébergement et autres sont à la charge de l'étudiant ou de l'enseignant. Le présent accord exclut tout financement de la part des institutions signataires à destination des étudiants et/ou des enseignants qui en sont bénéficiaires

X. Les établissements signataires de l'accord ne peuvent être tenus responsables des actes des étudiants et/ou des enseignants qui en sont bénéficiaires

XI - Les personnels et étudiants participant à des programmes d'échange doivent fournir une assurance voyage contre les risques de maladie et d'accident susceptibles de survenir durant leur séjour dans le pays hôte.

XII - Toutes les présentations et publications entrant dans le champ de la collaboration formalisée entre l'UFSM et l'EPHE doivent se référer au présent accord.

XIII - Toute correspondance / demande de mise en relation relative au présent accord devra être adressée à :

Universidade Federal de Santa Maria / UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRASIL
E-mail: sai@ufsm.br
Telefone: +55 (55) 3220-8774

École pratique des hautes études
4-14 rue Ferrus, 75014 Paris, França
Adresse électronique : dri@ephe.psl.eu
Téléphone : +33 1 53 63 61 20

XIV - O presente Acordo vigorará pelo prazo de cinco anos a partir da data de assinatura. O participante que dele se desinteressar deverá comunicar ao outro a sua intenção de rescindi-lo, com a antecedência mínima de noventa dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento até a data de sua conclusão.

XV - O extrato do presente convênio será publicado pela **UFSM** no seu Boletim de Convênios, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente Acordo, em duas (02) vias de igual teor e forma, nas línguas francesa e portuguesa, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Data: ____ / ____ / ____

Prof. Paulo Afonso Burmann
Reitor da Universidade federal de Santa Maria,
Brasil

Testemunha:

Universidade Federal de Santa Maria
Gabinete do Reitor
Reitoria - 5º Andar
Campus Universitário
97.105-900 - Santa Maria
RS - BRASIL

Universidade Federal de Santa Maria / UFSM
Cidade Universitária "Prof. Mariano da Rocha Filho",
Camobi, Av. Roraima, nº 1000,
Reitoria, Secretaria de Apoio Internacional
CEP: 97105-900, Santa Maria, Rio Grande do Sul, BRÉSIL
Adresse électronique : sai@ufsm.br
Téléphone : +55 (55) 3220-8774

École pratique des hautes études
4-14 rue Ferrus, 75014 Paris, France
Adresse électronique : dri@ephe.psl.eu
Téléphone : +33 1 53 63 61 20

XIV – Le présent accord est conclu pour une durée de cinq (5) ans à compter de la date de sa signature. Chaque partie se réserve la possibilité d'interrompre la collaboration. Cette volonté est notifiée à l'autre partie avec un préavis de trois (3) mois. La résiliation éventuelle ne met pas en cause les actions de collaboration en cours.

XV – Un extrait du présent accord sera publié par l'UFSM dans son Bulletin des accords, condition indispensable à son efficacité.

Accord établie en deux (2) exemplaires originaux, l'un en français et l'autre en portugais, faisant également foi, et portant signature des témoins, pour une mise en application immédiate.

Date : 15 / 10 / 21

Jean-Michel Verdier
Président de l'École Pratique des Hautes
Études, France

Témoin:

École Pratique des Hautes Études
Les Patios Saint-Jacques
4-14 rue Ferrus
75014 Paris
FRANCE



NUP: 23081.006869/2021-43

Prioridade: Normal

Processo de acordo de cooperação internacional

004 - Acordos. Ajustes. Contratos. Convênios

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
33	Acordo de cooperação técnica (004)	Accord EPHE - UFSM versions FR et PT.pdf

Assinaturas

01/07/2021 11:25:19

PAULO AFONSO BURMANN (Reitor da UFSM)

00.00.00.00.0.0 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM



Código Verificador: 727913

Código CRC: 8f5570c8

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

